



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº 017/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**  
**CONTRATO Nº. 032/2019**

**GESTOR DO CONTRATO: MARISA FAGUNDES ROSA**  
**FISCAL DO CONTRATO: MARICI MATTÉ**

**O MUNICÍPIO DE ARATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e **FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua NICOLAU CAVON, nº. 160, sala 02, Centro, no município de VIDEIRA/SC, CEP nº 89.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.194.890/0001-82, neste ato representada por sua titular MAGALI CANSAN, brasileira solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 042.964.299-73, residente e domiciliada na Rua Arthur Brandalise, nº 130, apartamento 02, Bairro Santa Tereza, na cidade de Videira/SC, CEP 89.560.000, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 002/2019, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os produtos a seguir discriminados:

ÍTEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	1.630	CAMISETA DE MANGA CURTA
02	844	CAMISETA DE MANGA LONGA

**OBS.:** A empresa vencedora deverá fazer a entrega, dos uniformes por lotes (10 lotes) conforme ANEXO IX deste edital.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO E DETALHES DO MODELO:**

**ITEM 01) 1.630 (mil seiscientos e trinta) UNIDADES – CAMISETA MANGA CURTA:** Camiseta manga curta em meia malha poliviscose antipilling 30.1 penteada na cor branca. Gola redonda com ribana de algodão com elastano na cor branca com altura de 2,5 cm e rebatido na galoneira com agulhas fechadas. Costuras internas e externas com linhas e fios da mesma cor do tecido em overlock ponto cadeia. Poliviscose com composição 67% (sessenta e sete por cento) poliéster 33% (trinta e três por cento) viscose, com identificação na frente, na parte superior central logo nº 1, colorida base relevo emborrachada em 5 (cinco) cores.

**ITEM 02) 844 (oitocentos e quarenta e quatro) UNIDADES – CAMISETA MANGA LONGA:** Camiseta manga longa em meia malha poliviscose antipilling 30.1 penteada na cor branca. Gola redonda com ribana de algodão com elastano na cor branca com altura de 2,5 cm e rebatido na galoneira com agulhas fechadas. Costuras internas e externas com linhas e fios da mesma cor do tecido em overlock ponto cadeia. Poliviscose com composição 67% (sessenta e sete por cento) poliéster 33% (trinta e três por cento) viscose, com identificação na frente, na parte superior central logo nº 1, colorida base relevo emborrachada em 5 (cinco) cores.

**OBS: QUANTIDADES, TAMANHOS E MODELOS SÃO OS CONSTANTES NO ANEXO IX DESTA EDITAL.**

**A LICITANTE VENCEDORA TERÁ ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, PARA APRESENTAR UMA AMOSTRA DE CADA PRODUTO (CAMISETA MANGA CURTA + CAMISETA MANGA LONGA) À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO DA FABRICAÇÃO.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

ARATIBA – RS

2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos, bem como dar as condições e garantias (90 dias) modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. A entrega dos uniformes deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias, após a solicitação, junto a Secretaria da Educação – Prefeitura Municipal, separados por lotes constantes no ANEXO IX deste edital.

4. A Contratante pagará a Contratada pelos produtos (uniformes escolares) o valor de:

a) Camiseta de Manga Curta - R\$ **12,26** (doze reais e vinte e seis centavos) por unidade, perfazendo pelas 1.630 unidades o valor total de R\$ **19.980,00** (dezenove mil novecentos e oitenta reais);

b) Camiseta de Manga Longa - R\$ **13,91** (treze reais e noventa e um centavos) por unidade, perfazendo pelas 844 unidades o valor total de R\$ **11.740,00** (onze mil setecentos e quarenta reais);

Valor Total dos Uniformes Escolares: R\$ **31.720,00** (trinta e um mil setecentos e vinte reais).

5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos uniformes, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6. Poderá ocorrer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, porém dependerá de comprovação por parte da empresa vencedora da presente licitação.

7. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

<b>00.07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>000702</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL</b>
<b>12.361.0160</b>	<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
<b>12.361.0160.2037.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
<b>3.3.90.32.00 (2898)</b>	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>
<b>0020</b>	<b>MDE</b>

<b>00.07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>000702</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL</b>
<b>12.365.0160</b>	<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
<b>12.365.0160.2038.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA</b>
<b>3.3.90.32.00 (724)</b>	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>
<b>0020</b>	<b>MDE</b>

<b>00.07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>000702</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL</b>
<b>12.365.0160</b>	<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
<b>12.365.0160.2039.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE</b>
<b>3.3.90.32.00 (3091)</b>	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>
<b>0020</b>	<b>MDE</b>

8. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

ARATIBA – RS

- 10.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- 10.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.
- 10.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;
- 10.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;
- 10.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) até anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.
11. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
12. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
14. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.
15. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.
16. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 08 de fevereiro de 2019.

**Município de Aratiba,  
Guilherme Eugênio Granzotto,  
Prefeito Municipal,  
C/Contratante.**

**Fibra Top Uniformes Industria e  
Comércio Textil EIRELI,  
Magali Cansan, titular  
c/Contratada.**

**GESTOR DO CONTRATO,  
MARISA FAGUNDES ROSA**

**FISCAL DO CONTRATO,  
MARICI MATTÉ**